



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.321/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A
INTEGRAR A REGIÃO METROPOLITANA DA
SERRA GAÚCHA.**

GILNEI FIOR, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Santa Tereza fica autorizado a integrar a Região Metropolitana da Serra Gaúcha, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 14.293, de 29 de agosto de 2013, que "Cria a Região Metropolitana da Serra Gaúcha".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Senhora Vereadora
Senhores Vereadores

Projeto de Lei nº 1.321/2019, de 22 de agosto de 2019.

Envia-se para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo autorizar o Município de Santa Tereza a integrar a Região Metropolitana da Serra Gaúcha, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 14.293, de 29 de agosto de 2013.

Atendendo a solicitação da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional — METROPLAN, encarregada de tarefas relacionadas com a elaboração e coordenação e planos, programas e projetos de desenvolvimento regional e urbano do Estado, nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

O Município já faz parte da Aglomeração Urbana do Nordeste, e agora com a inclusão do Município como Região Metropolitana da Serra Gaúcha, diversos são os benefícios, dentre eles: passe livre estudantil, entre outros.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.


GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete de Consultoria Legislativa

LEI COMPLEMENTAR Nº 14.293, DE 29 DE AGOSTO DE 2013.
(publicada no DOE n.º 168, de 30 de agosto de 2013)

Cria a Região Metropolitana da Serra Gaúcha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º Fica criada a Região Metropolitana da Serra Gaúcha.

Art. 2.º A Região Metropolitana da Serra Gaúcha será composta pelos Municípios de Antônio Prado, Bento Gonçalves, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Farroupilha, Flores da Cunha, Garibaldi, Ipê, São Marcos, Nova Pádua, Monte Belo do Sul, Santa Teresa e Pinto Bandeira.

Parágrafo único. Integrarão a Região Metropolitana da Serra Gaúcha os municípios que vierem a ser criados em decorrência de desmembramento ou fusão dos municípios que a integram.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 29 de agosto de 2013.

FIM DO DOCUMENTO